



ATO DE SANÇÃO Nº 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a LEI QUE ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

**RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410**

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=03726919000236, ou=PRESENCIAL,
cn=RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2023.04.03 15:42:23 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 25, *caput* da Lei Municipal nº 1428 de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 (*Caput*) – Pelo efetivo exercício da função de cada Conselheiro fará jus à remuneração mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), não gerando qualquer relação de emprego a municipalidade.”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Afrânio, 03 de abril de 2023.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=03726919000236, ou=PRESENCIAL,
cn=RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2023.04.03 15:45:25 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Afonso Arinos de Melo Franco, nº 101, Bairro Isabel Gomes – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.